



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024**

**Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**

**CONTRATANTE**

PREFEITURAMUNICIPALDE TOCOS DO MOJI- MG

**OBJETO**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E UNIFORMES PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.369,28 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos);

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 19/06/2024 às 8h

Até 25/06/2024 às 09:30h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

De 25/06/2024 às 9:30h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024**

**Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocó do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, devidamente representada por seu Prefeito, GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, adiante designada CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E UNIFORMES PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                                                                                |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 25/06/2024 ÀS 09:30 HORAS                                                  |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:licitacaotocos2016@gmail.com">licitacaotocos2016@gmail.com</a> |
| LINK DO EDITAL:                                             | <a href="http://tocosdomoji.mg.gov.br">tocosdomoji.mg.gov.br</a>               |

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Processo a AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E UNIFORMES PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I: – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II: – Modelo de Proposta;
- 1.2.3. Anexo III: Declaração que não emprega menor;
- 1.2.4. Anexo IV: Detalhamento dos Produtos;

**2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)**

2.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes para agentes de combate a endemias é um investimento crucial que se justifica por diversas razões.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.2. Em primeiro lugar, os agentes de combate a endemias enfrentam uma série de riscos ocupacionais durante o exercício de suas funções, incluindo a exposição a agentes patogênicos transmitidos por vetores, como mosquitos e roedores. Portanto, é imperativo fornecer EPIs adequados, para protegê-los contra doenças infecciosas e outros perigos ambientais.

2.3. Além disso, a padronização dos uniformes não apenas promove a identidade visual da equipe, mas também facilita a identificação dos agentes pelos membros da comunidade e pelas autoridades locais. Isso é essencial para garantir a confiança e a cooperação da população nas atividades de controle e prevenção de endemias.

2.4. A qualidade dos materiais utilizados nos EPIs e uniformes é fundamental para garantir a eficácia e durabilidade dos equipamentos. Condições ambientais adversas, como altas temperaturas, umidade e exposição a produtos químicos, podem comprometer a integridade dos materiais, tornando essencial a utilização de produtos de alta qualidade.

2.5. Ao investir em EPIs e uniformes para os agentes de combate a endemias, as autoridades de saúde pública estão priorizando a segurança e o bem-estar desses profissionais, demonstrando seu compromisso com a proteção dos trabalhadores da linha de frente.

2.6. Além disso, a disponibilidade de EPIs e uniformes adequados pode aumentar a eficiência e a produtividade das equipes de combate a endemias, reduzindo o risco de lesões e doenças ocupacionais que possam prejudicar a capacidade de trabalho dos agentes.

2.7. Em última análise, a aquisição de EPIs e uniformes para agentes de combate a endemias não é apenas uma questão de segurança e saúde ocupacional, mas também uma medida essencial para fortalecer as atividades de controle e prevenção de doenças endêmicas, protegendo tanto os trabalhadores quanto as comunidades em que atuam.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura do Município de Tocos do Moji- MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tocos do Moji e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

| <b>DOTAÇÃO</b>                              | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b>                                        | <b>VALOR</b>            |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>02 08 02 10 305 0002 2114<br/>339030</b> | <b>363</b>   | <b>MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO<br/>EPIDEMIOLÓGICO</b> | <b>R\$<br/>3.369,28</b> |

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O presente AVISO DE DISPENSA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados via e-mail, fazendo referência a **DISPENSA Nº 007/2024**.

4.1.1. **Limite para Apresentação das Proposta de Preços: 25/06/2024 às 09:30hrs.**

4.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Tocos do Moji/MG.

4.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no aviso ou insolvência civil;

4.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Tocos do Moji/MG e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

## **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1. Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada**



**por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo III.**

### **5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no (ANEXO II) deste Aviso.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.6.1. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

6.6.2. Para os licitantes que apresentarem as propostas será considerado o último valor ofertado. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.6.3. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

### **6.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.7.1 O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.7.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.7.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso.

6.7.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de compras.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

8.2. Considerando o interesse do Município de obter propostas adicionais, solicita-se a publicação do Aviso de Contratação pelo prazo de 3 (três) dias úteis, nos moldes do § 3º, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço UBS Maria do Carmo Rosa, situada a Av. Sebastião Bento da Silva, nº 71 – centro – Tocos do Moji – MG.

9.4. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. Ficam indicados como:

**Gestor de Contrato a Senhora Gabriela Bárbara Pereira;**

**Fiscal de Contrato a Senhora Elis Graciele Rodrigues Machado.**

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1 – DO LICITANTE:**

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos Serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade do departamento solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

**11.2 - DO MUNICÍPIO:**

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços licitados.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

**12 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. As atividades desenvolvidas conforme Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

## **13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **13.1. Recebimento do Objeto**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **13.2 - Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **13.3 - Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **13.4 - Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.5. Antecipação do pagamento:**

13.5.1. A presente contratação não permite pagamento antecipado, parcial ou total.

**14. PENALIDADES:**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

14.11. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

**15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:**

**Autoridade Imediata:** Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal;

**Cotação de Preços:** Gabriela Bárbara Pereira;

**Fiscal do contrato:** Elis Graciele Rodrigues Machado;

**Gestor do contrato:** Gabriela Bárbara Pereira;

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento do Aviso de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tocos do Moji- MG, 18 de junho de 2024.

---

**Gabriela Bárbara Pereira**

**Chefe de Serviço de Saúde - Matrícula 1538**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N º 046/2024 – AVISO DE DISPENSA N º 007/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

|                                                                                |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Departamento Municipal de Saúde |                                 |
| Responsável pela Demanda: Gabriela Bárbara Pereira                             | Matrícula/identificação: 1538   |
| E-mail: <a href="mailto:smstocos@gmail.com">smstocos@gmail.com</a>             | Telefone/ ramal: (35)99940-4300 |

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e uniformes para Agentes de Combate a Endemias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código      | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant.                            | Unid. | Vr. Unit. | Vr. Total  |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|-----------|------------|
| 01   | 247.000.006 | <b>Calças em brim tradicional para agentes de endemias</b><br><br>Calças em brim tradicional, com gramatura de no mínimo 230,0 g/m <sup>2</sup> e 7,7 Oz/yd <sup>2</sup> , unissex, na cor cáqui.                                                                          | 6<br>(tam. 44)                    | UN    | R\$ 70,00 | R\$ 420,00 |
| 02   | 247.000.007 | <b>Coletes de identificação para agentes de endemias</b><br><br>Coletes em brim tradicional tipo repórter, na cor caqui, com diversos bolsos. com silk da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG e símbolo do SUS na frente e silk Agente de Combate a Endemias atrás. | 6<br>(3 coletes M e 3 coletes GG) | UN    | R\$ 76,60 | R\$ 459,60 |
| 03   | 247.000.008 | <b>Bonés para proteção solar para agentes de combate a endemias</b><br><br>Boné em brim, tipo caçador, cáqui, com regulagem e protetor de nuca removível.                                                                                                                  | 6                                 | UN    | R\$ 23,81 | R\$ 142,86 |
| 04   | 247.000.009 | <b>Botina de Segurança</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | 6 PARES                           | PAR   | R\$ 49,00 | R\$ 294,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |     |            |            |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----|------------|------------|
|    |             | Botina de Segurança, feita em Vaqueta Relax, sola em Poliuterano Bidencidade, sem cadarço, elástico nas laterais, sola antiderrapante, biqueira de aço, cano curto, acolchoado, tamanho 37 e 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (3 pares tam.37 e 3 pares tam. 41) |     |            |            |
| 05 | 247.000.010 | <b>Bolsas em lona para Agentes de combate a endemias</b><br><br>Bolsas em lona resistente, impermeável, silkado Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG / Agente de Combate a Endemias na frente, com alça, contendo: prancheta, lanterna, pipetão plástico, fita métrica, espelho para agente, pipetas plásticas, giz de marcação, bacia plástica pequena e lixa nº 60.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3                                  | UN  | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 06 | 247.000.011 | <b>Calçado de segurança</b><br><br>Bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança, Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Agua) Cor: Preto (Black) Solado “Top rubber” em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada) Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada “Anti-Quebra”. Altura Total do Cano 16 Cm (Baseando-se no Num.40) Esta Altura pode variar Para Mais ou Menos dependendo do Número Solicitado. Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do | 3 PARES                            | PAR | R\$ 101,14 | R\$ 303,42 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |            |            |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|------------|
|    |             | Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé (Baseando-se no Num.40) Também Haverá Variações Dependendo do Número Adquirido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |            |            |
| 07 | 247.000.012 | <b>Máscara panorâmica respiratória com 2 filtros</b><br><br>Respirador Máscara Panorâmica Para 2 filtros Indicada para proteção da face e das vias respiratórias. Possuir visor de policarbonato transparente, com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente. Características Gerais: Respirador Máscara Panorâmica Para 2 filtros. Indicada para proteção da face e das vias respiratórias. Possui visor de policarbonato transparente, com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável. tamanho do produto: 19 largura x 22 altura x 12 comprimento. Especificações Técnicas: Conteúdo da Embalagem: 1 Respirador panorâmico. Certificados: Número do Certificado de Aprovação - CA: 36729. Filtros mecânicos P2 /Químico. Classe 1 | 2       | UN  | R\$ 369,89 | R\$ 739,78 |
| 08 | 247.000.013 | <b>Luva Nitrílica para Proteção Química</b><br><br>Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6 PARES | PAR | R\$ 7,40   | R\$ 44,40  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |           |           |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|-----------|
|    |             | <p>diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão. Padrão elevado para aderência superior em materiais molhadas ou escorregadias. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato; Anti-Alérgica; Palma Anti Derrapante. Normas técnicas: Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como:</p> <p>Classe A: tipo 2: agressivos básicos; Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas.</p> |         |     |           |           |
| 09 | 247.000.014 | <p><b>Perneira de segurança em couro até joelho</b></p> <p>Perneira De Segurança Com Chapa De Aço, Joelheira E Fechamento Em Velcro. Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço chapa de aço na parte frontal, com joelheira, com fecho plástico para ajustes, com metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3 PARES | PAR | R\$ 27,30 | R\$ 81,90 |
| 10 | 247.000.015 | <p><b>Protetor Auricular de Silicone</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10      | UN  | R\$ 1,38  | R\$ 13,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|                     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |           |                     |
|---------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----------|---------------------|
|                     |             | <p>Tipo Plug Modelo: DIS-526587<br/>Referência: CA 29847</p> <p>Protetor auricular em silicone com atenuação de 15 db, design com 3 flange. Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas.</p>           |   |    |           |                     |
| 11                  | 247.000.016 | <p><b>Roupa Proteção EPI<br/>Pulverização Inseticida</b></p> <p>Conjunto 40 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidrórepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em Fecho de Contato, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC.</p> | 3 | UN | R\$ 99,84 | R\$ 299,52          |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |           | <b>R\$ 3.369,28</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço UBS Maria do Carmo Rosa, situada a Av. Sebastião Bento da Silva, nº 71 – centro – Tocos do Moji – MG, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, em dias úteis.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.12. Ficam indicados como:**

**Gestor de Contrato a Senhora Gabriela Bárbara Pereira;**

**Fiscal de Contrato a Senhora Elis Graciele Rodrigues Machado.**

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Considerado o valor estimado para esta licitação verifica-se que amolda-se a hipótese de dispensa em razão do valor nos moldes do art. 72, motivo pelo qual solicita-se a contratação direta neste caso, mediante a publicação do aviso de contratação direta pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de propostas adicionais.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo IV.

### **8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.369,28 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| <b>DOTAÇÃO</b>                              | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b>                                        |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| <b>02 08 02 10 305 0002 2114<br/>339030</b> | <b>363</b>   | <b>MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO<br/>EPIDEMIOLÓGICO</b> |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1 – DO LICITANTE:**

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

**11.2 - DO MUNICÍPIO:**

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 17 de junho de 2024.

---

**Gabriela Bárbara Pereira**

**Chefe de Serviço de Saúde - Matrícula 1538**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

**Ref.: A AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E UNIFORMES PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG.**

1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

a) Razão social da Proponente;

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega dos produtos.

g) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

h) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

i) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM**.

2. DA PROPOSTA:

2.1. Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E UNIFORMES PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

|                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PROPOSTA COMERCIAL</b></p> <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024 – AVISO DE DISPENSA N° 007/2024</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO ITEM</b></p> |
| <p><b>RAZÃO SOCIAL:</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p> <p><b>ENDEREÇO:</b></p>                                                                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**TELEFONE/FAX:**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

| Item | Código      | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant.                                        | Unid. | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 01   | 247.000.006 | <b>Calças em brim tradicional para agentes de endemias</b><br><br>Calças em brim tradicional, com gramatura de no mínimo 230,0 g/m <sup>2</sup> e 7,7 Oz/yd <sup>2</sup> , unissex, na cor cáqui.                                                                          | 6<br>(tam. 44)                                | UN    |           |           |
| 02   | 247.000.007 | <b>Coletes de identificação para agentes de endemias</b><br><br>Coletes em brim tradicional tipo repórter, na cor caqui, com diversos bolsos. com silk da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG e símbolo do SUS na frente e silk Agente de Combate a Endemias atrás. | 6<br>(3 coletes M e 3 coletes GG)             | UN    |           |           |
| 03   | 247.000.008 | <b>Bonés para proteção solar para agentes de combate a endemias</b><br><br>Boné em brim, tipo caçador, cáqui, com regulagem e protetor de nuca removível.                                                                                                                  | 6                                             | UN    |           |           |
| 04   | 247.000.009 | <b>Botina de Segurança</b><br><br>Botina de Segurança, feita em Vaqueta Relax, sola em Poliuterano Bidencidade, sem cadarço, elástico nas laterais, sola antiderrapante, biqueira de aço, cano curto, acolchoado, tamanho 37 e 41                                          | 6 PARES<br>(3 pares tam.37 e 3 pares tam. 41) | PAR   |           |           |
| 05   | 247.000.010 | <b>Bolsas em lona para Agentes de combate a endemias</b><br><br>Bolsas em lona resistente, impermeável, silkado Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG / Agente de Combate a Endemias na frente, com alça, contendo: prancheta,                                        | 3                                             | UN    |           |           |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |  |  |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
|    |             | lanterna, pipetão plástico, fita métrica, espelho para agente, pipetas plásticas, giz de marcação, bacia plástica pequena e lixa nº 60.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |  |  |
| 06 | 247.000.011 | <b>Calçado de segurança</b><br><br>Bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança, Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Agua) Cor: Preto (Black) Solado “Top rubber” em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada) Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada “Anti-Quebra”. Altura Total do Cano 16 Cm (Baseando-se no Num.40) Esta Altura pode variar Para Mais ou Menos dependendo do Número Solicitado. Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé (Baseando-se no Num.40) Também Haverá Variações Dependendo do Número Adquirido. | 3 PARES | PAR |  |  |
| 07 | 247.000.012 | <b>Máscara panorâmica respiratória com 2 filtros</b><br><br>Respirador Máscara Panorâmica Para 2 filtros Indicada para proteção da face e das vias respiratórias. Possuir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2       | UN  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |     |  |  |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
|    |             | visor de policarbonato transparente, com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente. Características Gerais: Respirador Máscara Panorâmica Para 2 filtros. Indicada para proteção da face e das vias respiratórias. Possui visor de policarbonato transparente, com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável. tamanho do produto: 19 largura x 22 altura x 12 comprimento. Especificações Técnicas: Conteúdo da Embalagem: 1 Respirador panorâmico. Certificados: Número do Certificado de Aprovação - CA: 36729. Filtros mecânicos P2 /Químico. Classe 1                                                |         |     |  |  |
| 08 | 247.000.013 | <b>Luva Nitrílica para Proteção Química</b><br><br>Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão. Padrão elevado para aderência superior em materiais molhadas ou escorregadias. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato; Anti-Alérgica; Palma | 6 PARES | PAR |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |  |  |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
|    |             | Anti Derrapante. Normas técnicas: Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como:<br><br>Classe A: tipo 2: agressivos básicos; Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas.                                              |         |     |  |  |
| 09 | 247.000.014 | <b>Perneira de segurança em couro até joelho</b><br><br>Perneira De Segurança Com Chapa De Aço, Joelheira E Fechamento Em Velcro. Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço chapa de aço na parte frontal, com joelheira, com fecho plástico para ajustes, com metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro | 3 PARES | PAR |  |  |
| 10 | 247.000.015 | <b>Protetor Auricular de Silicone</b><br><br>Tipo Plug Modelo: DIS-526587<br>Referência: CA 29847<br><br>Protetor auricular em silicone com atenuação de 15 db, design com 3 flange. Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas.                   | 10      | UN  |  |  |
| 11 | 247.000.016 | <b>Roupa Proteção EPI Pulverização Inseticida</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3       | UN  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |            |
|---------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
|                     |  | Conjunto 40 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em cretome com tratamento hidrórepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em Fecho de Contato, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC. |  |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | <b>R\$</b> |

**Obs: Será obrigatória a marca em todos os produtos**

**ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **AVISO DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\*\*\*\*\* , inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\* , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \*\*\*\*\* , portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* , DECLARA , para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\*\*\*\*\*

(data)

\*\*\*\*\*

(representante legal).

**OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE

Equipamento de Proteção Individual:

**1 - Detalhes do produto: Roupa Proteção EPI Pulverização Inseticida**

Roupa Proteção EPI Pulverização Inseticida

A proteção do usuário aplicador no processo de pulverização de defensivos agrícolas se trata, não só de umalei, mas de uma ação a favor de seu bem-estar e qualidade de vida, desenvolvida dentro dos padrões e exigência do Ministério do Trabalho, tendo além do certificado de aprovação (CA), o selo QUEPIA, referencia em vestimentas de aplicação agrotóxica.

**DESCRIPTIVO:** Conjunto 40 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidrórepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em Fechode Contato, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC.

**APLICAÇÃO:** Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). NORMA ISO 27065 ARMAZENAGEM: Deve ser armazenado e transportado em local seco e protegido de intempéries.

**RESTRIÇÃO:** Não utilizar vestimentas que não estejam limpas e secas, em caso de derramamento de líquido concentrado, remover a vestimenta imediatamente. Não trabalhar próximo de atividade de solda, oxi-corte esimilares.

**CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:** Lavar com detergente em pó isento de alvejantes, utilizando água fria, adicionar o detergente na água, colocando a roupa à sombra, não esfregar com as mãos, não ferver, enxaguar e colocar pra secar, preferencialmente à sombra, lavar sempre a roupa contaminada separada das outras roupas, a lavagem inadequada pode reduzir a vida útil da vestimenta. A passagem do ferro é um dos fatores mais importantes, pois reativa o antiaderente e garante maior impermeabilização, deve-se tomar cuidado paranão passar o ferro sobre o reforço em material sintético, se houver. O SELO QUEPIA O centro de Engenharia e Automação do Instituto Agrônômico (CEA/IAC) em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG) e com fabricantes de vestimentas de proteção individual criaram o selo QUEPIA, que garante maior preocupação do fabricante e de seus clientes com a qualidade e o nível de proteção de seus EPIs, já que além das fiscalizações do MTE, tem-se a fiscalização por parte do IAC.

VIDA ÚTIL: 50 lavadas. CA: Blusão - 29709





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**2– Calçado de segurança**

**Características do Calçado:**

- \*- Bota Cano Curto (Borzegum) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança.
- \*- Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Agua)
- \*- Cor: Preto (Black)
- \*- Solado “Top rubber” em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada), Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo, Possui Desenho Antiderrapante.
- \*- Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada “Anti-Quebra”.
- \*- Altura Total do Cano 16 Cm (Baseando-se no Num.40) Esta Altura pode variar Para Mais ou Menos dependendo do Número Solicitado.
- \*- Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso.
- \*- Peso Médio de 0,450 Gramas por pé (Baseando-se no Num.40) Também Haverá Variações Dependendo do Número Adquirido.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**3- Mascara panorâmica respiratória com 2 filtros**

Respirador Máscara Panorâmica Para 2 filtros Indicada para proteção da face e das vias respiratórias.

Possuir visor de policarbonato transparente, com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente.

**Características Gerais**

Respirador Máscara Panorâmica Para 2 filtros

Indicada para proteção da face e das vias respiratórias.

Possui visor de policarbonato transparente, com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável.

tamanho do produto : 19 largura x 22 altura x 12 comprimento.

**Especificações Técnicas**

Conteúdo da Embalagem: 1 Respirador panorâmico Certificados:

Número do Certificado de Aprovação - CA: 36729

Filtros mecânicos P2 /Químico. Classe 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

#### 4- Luva Nitrílica para Proteção Química

**Modelo:** DA-36.201      **Referência:** CA: 25313      **Conteúdo:** Contem 1 Par

##### Descrição

Luva de borracha nitrílica, com ou sem **forro** flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário.

Vantagens e Benefícios:

Padrão elevado diamantes para aderência superior em materiais molhadas ou escorregadias;

Alta composto **nitrilo** desempenho fornece uma excelente combinação de resistência química e resistência;

Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza;

Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato;

Antialérgica;

Palma Anti Derrapante.

Normas técnicas:

Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como:

. Classe A: tipo 2: agressivos básicos;

. Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares.

. Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis , tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**5- Protetor Auricular de Silicone**

Tipo Plug      **Modelo:** DIS-526587      **Referência:** CA 29847

Descrição:

**protetor auricular** em **silicone** com atenuação de 15 db, têm um design com 3 flanges único que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortável. Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas. Dê aos seus trabalhadores um plugue de orelha eles realmente gostam de usar!

Vantagens:

pega fácil ajuda plugue de orelha deslizar confortavelmente dentro do canal auditivo NR 15dB garante uma proteção eficaz em ambientes ruidosos;

Projeto triplo flange proporciona uma suave, mas confortável selo sem pressão Ambientalmente amigável, livre de PVC

Cordão de Algodão

Lavagem fácil com água e sabão para usos múltiplos

